

**BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**ITEM 6.8 DO REGULAMENTO DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**  
**CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS <sup>(2)</sup>**  
**Posição em 30/nov/2004**

<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATANTE/CONTRATADO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>VALOR (EM R\$) <sup>(1)</sup></b>	<b>CONDIÇÕES DE RESCISÃO OU TÉRMINO</b>	<b>INFLUÊNCIA DO CONTRATO <sup>(3)</sup></b>
Garantia remunerada – Debênture Pública (2ª Emissão)	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	01/dez/2004	R\$433.818 mil (0,12% a.a.)		
Debênture Privada	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	27/jul/2006	R\$957.850 mil (100% CDI)		
Garantia remunerada – Consórcio Voa	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	27/jun/2007	R\$1.347 mil (0,12% a.a.)		
Garantia não-remunerada – Empréstimos BNDES 2000	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	15/dez/2007	R\$1.453.115mil		
Garantia remunerada – Empréstimos BNDES 2002	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	15/dez/2007	R\$167.5864 mil (0,12% a.a.)		
Garantia remunerada – Empréstimos FCO	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	01/jan/2008	R\$16.001 mil (0,12% a.a.)		
Garantia não-remunerada – Resolução 63	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	31/jul/2011	R\$74.350 mil		
Mútuo	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	01/jul/2014	R\$76.553 mil (US\$ + 1,75% a.a.)		
Garantia remunerada – Empréstimos BNDES 2004	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	15/04/2011	R\$742.755 mil (0,42% a.a.)		
Debênture Pública (3ª Emissão)	Brasil Telecom S.A. / Brasil Telecom Participações S.A.	05/07/2009	R\$533.332 mil (0,42% a.a.)		

<sup>(1)</sup> Nos casos da Debênture Privada e do Mútuo, o valor refere-se ao saldo devedor (principal + juros) e o custo da dívida aparece entre parênteses. Nos contratos de garantia de empréstimos, o valor refere-se ao saldo devedor (principal + juros) e, no caso de haver remuneração pela garantia, sua taxa de remuneração aparece entre parênteses e incide sobre o valor do principal.

<sup>(2)</sup> A companhia deve informar, sempre que for atingido, num único contrato ou em contratos sucessivos, com ou sem o mesmo fim, em qualquer período de um ano, valor igual ou superior a R\$200.000,00 ou valor igual ou superior a 1% do Patrimônio Líquido da Companhia, considerando-se aquele que for o maior.

<sup>(3)</sup> Menção a eventual influência do contrato sobre a administração ou a condução dos negócios da Companhia conforme o item 6.8.1 do regulamento de listagem.